



Condições Gerais de Compra do Grupo PRISA

Outubro 2022

Grupo PRISA

Miguel Yuste 40 28037 Madrid. Madrid
Telefone: +34 913301000



ÍNDICE

1.	ÂMBITO DE APLICAÇÃO	3
2.	ALCANCE	3
3.	DEFINIÇÕES	3
4.	PEDIDO DE COTAÇÃO. ADJUDICAÇÃO	4
4.1.	Pedido de Cotação.	4
4.2.	Requisitos a preencher pelos concorrentes.	5
4.3.	Responsabilidade Social Corporativa e obrigação dos adjudicatários	5
4.4.	Adjudicação	7
5.	ORGANIZAÇÃO DO VENDEDOR	7
5.1.	Seguros	8
5.2.	Subcontratação	8
5.3.	Comunicação	8
5.4.	Descontinuidade do serviço	8
5.5.	Pessoal	8
6.	ENTREGA E INSPEÇÃO	9
7.	PREÇOS	9
8.	CONDIÇÕES DE FATURAÇÃO E PAGAMENTO	9
8.1.	Faturação	9
8.2.	Pagamento	10
9.	CESSÃO DE CRÉDITO	10
10.	PENALIDADE POR ATRASO	10
11.	GARANTIA	11
12.	CONDIÇÕES DE ENVIO	11
13.	IMPOSTOS	11
14.	PROPRIEDADE INDUSTRIAL e INTELECTUAL	12
15.	RESOLUÇÃO	12
16.	FORÇA MAIOR	12
17.	JURISDIÇÃO	12
18.	PRELAÇÃO	13
19.	CONFIDENCIALIDADE	13
20.	PROTEÇÃO DE DADOS	13

Grupo PRISA

Miguel Yuste 40 28037 Madrid. Madrid
 Telefone: +34 913301000



1. ÂMBITO DE APLICAÇÃO

1. As presentes Condições Gerais aplicam-se a todos os serviços e fornecimentos de bens ou produtos, realizados por um ou mais Vendedores a favor da Promotora de Informaciones, S.A. (PRISA) e/ou de qualquer uma das suas filiais, doravante designada por GRUPO PRISA.
2. A apresentação de uma Cotação ao **GRUPO PRISA** implica, salvo acordo expresse em contrário, a aceitação das referidas Condições Gerais pelo Vendedor ou Oferente, em caso de adjudicação do Contrato ou do Pedido.
3. Estas Condições Gerais serão aplicáveis em todas as matérias que não tenham sido expressamente reguladas no Pedido de Cotação ou nos documentos complementares do mesmo, renunciando a quaisquer outras condições que sejam contraditórias e não tenham sido expressamente acordadas.
4. Qualquer exceção a qualquer uma das cláusulas contidas nas presentes Condições Gerais por parte do Vendedor só será válida se tiver sido previamente apresentada por escrito, e tiver sido aceite na mesma forma pelo **GRUPO PRISA**.
5. As exceções a estas Condições Gerais só serão aplicáveis a um Contrato ou Pedido específico, sem que o Vendedor possa estendê-las a outros Pedidos ou Contratos passados ou futuros.

2. ALCANCE

O alcance do contrato inclui, para além do que nele é detalhado, tudo o que é necessário até à entrega final em condições de utilização e perfeito funcionamento, de acordo com as especificações técnicas estabelecidas.

3. DEFINIÇÕES

Para efeitos das presentes Condições Gerais, as seguintes palavras e expressões terão os significados que lhes são aqui atribuídos.

Carta de Convite: É o documento através do qual o Comprador convida a participar num concurso de adjudicação e que especifica a documentação que constitui o Pedido de Cotação.

Comprador: Significa **GRUPO PRISA ou qualquer uma das suas empresas que assine o contrato de compra**. Comprador ou **GRUPO PRISA** podem ser utilizados indistintamente.

Condições Específicas de Compra: É o documento que estabelece, para cada caso específico, as condições adicionais, destaques ou exceções a estas Condições Gerais que devem prevalecer, caso prevejam critérios diferentes dos estabelecidos nas Condições Gerais.

Grupo PRISA

Miguel Yuste 40 28037 Madrid. Madrid
Telefone: +34 913301000



Contrato: É o documento que, assinado por ambas as partes, formaliza o acordo de compra, prestação de serviço ou fornecimento.

Documentação Contratual: É o conjunto de documentos que compõem estas Condições Gerais de Compra, pelo Pedido, as condições específicas de compra, o Contrato e a documentação aí referida.

Documento: Entende-se como tal qualquer suporte comercialmente aceite (papel, fax, CD, e-mail, sistemas de armazenamento de memória ou semelhante).

Especificação Técnica: É o documento, ou conjunto de documentos, normalmente elaborado para cada fornecimento específico, que descreve os requisitos técnicos, e, se aplicável, os procedimentos para a verificação desses requisitos exigidos pelo Comprador.

Cotação: É a proposta feita por um Concorrente ou Vendedor em resposta a um Pedido de Cotação e que, salvo acordo em contrário, implica a aceitação das presentes Condições Gerais de Compra.

Concorrente: É a pessoa singular ou coletiva que apresenta uma Cotação.

Encomenda: É o documento que, emitido pelo Comprador e aceite pelo Vendedor, formaliza o acordo de compra nos casos em que tal acordo não se concretiza num contrato.

Pedido de Cotação: É o conjunto de documentos através dos quais o **GRUPO PRISA** solicita uma Cotação.

Serviços associados: Significa a prestação de serviços relacionados com o fornecimento que ambas as partes concordam em incluir na aquisição de bens ou produtos.

Vendedor: É a pessoa singular ou coletiva obrigada a entregar o bem adquirido, prestar o serviço ou realizar o fornecimento contratado.

4. PEDIDO DE COTAÇÃO. ADJUDICAÇÃO

4.1. Pedido de Cotação.

Um Pedido de Cotação consistirá, salvo indicação expressa em contrário na Carta Convite, nos seguintes documentos, que serão fornecidos aos Concorrentes:

1. Carta Convite
2. Condições Específicas de Compra
3. Especificações técnicas

Uma vez enviado ou colocado o Pedido de Cotação no website corporativo, o **GRUPO PRISA** reserva-se o direito de solicitar aos concorrentes uma confirmação escrita da sua intenção de apresentar uma proposta, dentro do prazo exigido.

As propostas devem ser válidas por um período mínimo de 90 dias seguidos a partir da data-limite para a apresentação. A data de receção da Proposta será considerada como a data em que a mesma é recebida no endereço indicado no Pedido de Cotação.

Grupo PRISA

Miguel Yuste 40 28037 Madrid. Madrid
Telefone: +34 913301000



A Cotação deve incluir uma proposta completa para a prestação de serviços ou fornecimentos ou o fornecimento dos bens ou produtos a que se refere e deve conter todos os elementos técnicos e económico-comerciais necessários.

4.2. Requisitos a preencher pelos concorrentes.

O pedido de cotação deve ser solicitado a empresas com a estrutura e especialização adequadas, que satisfaçam os critérios de seleção técnica e comercial, salientando a compatibilidade tecnológica no âmbito da plataforma atual.

Uma condição indispensável para a apresentação de propostas e a adjudicação parcial ou total do serviço é que cada uma das empresas concorrentes possa acreditar, se aplicável, que cumprem os seguintes requisitos ou informações adicionais:

- Autorização administrativa para a prestação dos serviços solicitados nos territórios abrangidos por estas especificações.
- Estar em dia com as obrigações fiscais.
- Estar em dia com as obrigações da Segurança Social.
- Contas anuais (as últimas contas depositadas no Registo).
- Certificados de qualidade de entidades acreditadas, bem como selos EFQM ou Fundibeq, se disponíveis.
- Documento que ateste a modalidade preventiva da sua empresa, a composição do seu Serviço de Prevenção de Riscos e os procedimentos e serviços oferecidos aos trabalhadores.
- Certificado da companhia de seguros especificando as condições particulares e a cobertura económica contratada para o seguro de responsabilidade civil, declarando expressamente que estão em vigor e em dia com o pagamento dos prémios.
- No caso de o proponente não ter sede em Espanha, deve poder acreditar isto para o país onde encontra estabelecido.

O Grupo Prisa reserva-se o direito de solicitar esta documentação em qualquer altura durante o processo de negociação ou durante a vigência da relação comercial.

4.3. Responsabilidade Social Corporativa e obrigação dos adjudicatários

A política de compras relativa à homologação de fornecedores baseia-se inicialmente em fatores de eficiência, transparência, igualdade de oportunidades e respeito pelos regulamentos, bem como na avaliação de fatores económicos, qualidade de produtos e serviços, cobertura geográfica e integridade e cumprimento de obrigações em todas as áreas, especialmente em matéria fiscal, laboral, direitos humanos e proteção ambiental.

Antes de qualquer negociação, o fornecedor deve registar-se no Portal de Compras da PRISA

Grupo PRISA

Miguel Yuste 40 28037 Madrid. Madrid
Telefone: +34 913301000



(<https://areadecompras.prisa.es/script/login/PRI/registro.asp?Idioma=SPA>) e preencher, dentro dos prazos estabelecidos, as informações que serão solicitadas através dos formulários de homologação e que constituirão a base para a sua aprovação, incluindo a adesão ao Código de Ética para fornecedores do GRUPO PRISA.

A qualquer momento durante a negociação, o GRUPO PRISA reserva-se o direito de efetuar monitorizações e inquéritos específicos com o objetivo de confirmar a correta gestão destes riscos pelo proponente vencedor.

Como indicado no Código de Ética para fornecedores do GRUPO PRISA, do qual todas as empresas que realizam operações com qualquer empresa do GRUPO devem estar cientes, o proponente vencedor compromete-se a realizar a sua atividade aplicando normas éticas que garantam o cumprimento dos direitos humanos e laborais fundamentais e a ter procedimentos e controlos adequados para evitar qualquer violação dos direitos humanos, prestando especial atenção aos direitos dos grupos que necessitam de proteção especial, dependendo do caso em questão.

Terá os meios para notificar imediatamente o GRUPO PRISA de qualquer suspeita de violação dos direitos humanos e partilhará uma cultura de tolerância zero para as violações dos direitos humanos, agindo proactivamente para garantir a proteção das pessoas como um interesse prioritário.

O GRUPO PRISA pode exigir ao proponente vencedor que mostre os seus planos nos compromissos de redução da poluição, reciclagem de resíduos, alterações climáticas e proteção da biodiversidade, conforme aplicável a cada caso específico.

Em resposta às novas tendências e aos itens com que estamos a lidar, exigimos uma garantia de cumprimento da legislação de cada país em que operamos ou da legislação espanhola de referência em termos de controlo de qualidade dos produtos.

A empresa a quem for adjudicado o contrato deve cumprir as convenções n.º 138 e 182 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) relativas ao emprego de menores no fabrico do material, e deve também ter procedimentos de gestão interna para promover a igualdade de tratamento entre mulheres e homens, favorecer a diversidade, evitar o assédio sexual e o assédio baseado no género, bem como favorecer a conciliação da vida familiar.

Do mesmo modo, será dada preferência na adjudicação do contrato às empresas que, no momento da acreditação da sua solvência técnica, possam justificar uma percentagem não inferior a 2% do pessoal dos seus centros de trabalho composto por trabalhadores deficientes, devido a um grau de deficiência igual ou superior a 33%, desde que as propostas apresentadas sejam iguais nos seus termos às mais vantajosas do ponto de vista dos restantes critérios objetivos utilizados como base para a adjudicação.

A empresa adjudicatária deve poder acreditar que cumpre a legislação aplicável em todos os seus aspetos e que possui políticas e procedimentos adequados para prevenir e gerir adequadamente a corrupção, suborno e fraude, bem como o branqueamento de capitais.

O cumprimento dos requisitos acima referidos pelo vendedor é um elemento essencial do contrato de compra ou fornecimento assinado, e o incumprimento será causa de rescisão antecipada da relação comercial e/ou contratual pelo GRUPO PRISA e a correspondente indemnização por danos por parte do vendedor ao GRUPO PRISA.

Grupo PRISA

Miguel Yuste 40 28037 Madrid. Madrid
Telefone: +34 913301000



4.4. Adjudicação

Tendo em conta os estudos e avaliações efetuadas, o **GRUPO PRISA** selecionará o proponente ou proponentes que considerar apropriados.

A adjudicação será formalizada através de uma Encomenda assinada por uma pessoa autorizada responsável pela Unidade de Negócios correspondente ou pelo Departamento de Compras do **GRUPO PRISA** e aceite pelo Vendedor, ou através de um Contrato assinado por ambas as partes.

Uma vez formalizada a adjudicação, as relações entre as partes serão regidas pela Documentação Contratual.

A apresentação de cotações significa a aceitação absoluta e total pela empresa concorrente das condições exigidas pela empresa contratante e que se encontram estabelecidas neste documento. O adjudicatário é o único responsável pela veracidade dos dados fornecidos.

A falsidade de qualquer um deles será causa de cancelamento da cotação, sem prejuízo das responsabilidades incorridas por este motivo.

O **GRUPO PRISA** adverte que a adjudicação, em circunstância alguma, é exclusiva, e reserva-se o direito de contratar diretamente com outro fornecedor se considerar que é impossível desenvolver todo o projeto no tempo e âmbito determinados no pedido de cotação.

5. ORGANIZAÇÃO DO VENDEDOR

O Vendedor atuará como empresário independente no cumprimento da adjudicação e será completamente responsável pela seleção e supervisão do seu pessoal envolvido na execução da Encomenda, exercendo o poder de gestão de acordo com as Leis e Regulamentos em vigor, em particular, será obrigado a cumprir todas as disposições da legislação laboral, da Segurança Social e da Saúde e Segurança no Trabalho, bem como da legislação Ambiental, e deverá colocar à disposição do **GRUPO PRISA**, quando este o exija, os documentos que o credenciem.

De acordo com as disposições do art.º 115 da Lei 18/2003, de 29 de dezembro, que aprova medidas fiscais e administrativas, será dada preferência na adjudicação do contrato às empresas que, no momento da acreditação da sua solvência técnica, justifiquem ter, pelo menos, 2% dos seus centros de trabalho com pessoal deficiente, por terem um grau de deficiência igual ou superior a 33%, desde que as propostas apresentadas sejam iguais nos seus termos às mais vantajosas do ponto de vista dos critérios objetivos que sirvam de base à adjudicação do contrato. O **GRUPO PRISA** tem poderes para rescindir imediatamente qualquer contrato no caso de a violação desta garantia pelo Vendedor ser acreditada, exigindo por sua vez os danos que possam surgir, incluindo os danos causados à imagem do **GRUPO PRISA**.

O Vendedor nomeará uma pessoa da sua organização que atuará como representante único perante o **GRUPO PRISA**, com a qual todos os incidentes relacionados com a execução da Encomenda ou Contrato serão acertados.

Grupo PRISA

Miguel Yuste 40 28037 Madrid. Madrid
Telefone: +34 913301000



5.1. Seguros

O Vendedor subscreverá as apólices de seguro necessárias e assumirá a responsabilidade de que todos estes seguros estão corretos, verificando também que cobrem a extensão civil decorrente de acidentes de trabalho, bem como os danos a terceiros decorrentes da execução das tarefas dos serviços contratados.

O vendedor é obrigado a renovar sucessivamente as apólices correspondentes durante todo o período de vigência do contrato resultante deste concurso, sendo a única parte responsável por danos hipotéticos em caso de incumprimento desta obrigação.

5.2. Subcontratação

O vendedor não pode subcontratar ou ceder total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do Contrato sem a autorização expressa por escrito da empresa.

Mesmo que a subcontratação referida no parágrafo anterior tenha lugar com o consentimento da empresa, será considerado como o único vendedor, a parte outorgante do Contrato, para todos os efeitos e finalidades das obrigações decorrentes do mesmo.

5.3. Comunicação

O vendedor deve notificar no prazo de 10 dias as alterações substanciais da empresa, tais como uma mudança de propriedade dos principais acionistas ou da equipa de gestão. Se tais alterações resultarem, na opinião da empresa contratante, numa mudança substancial do vendedor, isto poderá levar à rescisão do acordo ou contrato.

5.4. Descontinuidade do serviço

Se, como consequência de conflitos laborais entre o Vendedor e o seu pessoal, ou outros motivos de qualquer tipo, a menos que sejam expressamente contemplados por Lei como casos de força maior, o Vendedor não puder realizar a prestação do serviço contratado, deverá notificar a Empresa com a maior antecedência possível. Neste caso, a Empresa comunicará ao Vendedor os serviços que considere essenciais para a segurança de pessoas ou coisas, para que este último possa realizar as ações adequadas com vista a alcançar a sua cobertura. Se, apesar disso, não puder fornecer-lhes com os seus próprios meios, a Empresa pode recorrer aos serviços de outros fornecedores, podendo transmitir ao Vendedor os possíveis custos adicionais, danos e perdas que possam surgir e suspendendo todas as obrigações derivadas do presente Contrato e anexos até ao fim do conflito acima referido.

A Empresa reserva-se o direito de cancelar o serviço em caso de extinção, por qualquer razão, da personalidade jurídica do Vendedor, suspensão de pagamentos ou falência deste último.

5.5. Pessoal

O vendedor será estrita e rigorosamente responsável, em regime de exclusividade, por isentar a empresa contratante de qualquer reclamação laboral ou sindical que possa surgir durante a execução do serviço.

Grupo PRISA

Miguel Yuste 40 28037 Madrid. Madrid
Telefone: +34 913301000



6. ENTREGA E INSPEÇÃO

A entrega dos serviços, bens e produtos deve ser feita na data, no local e nas condições acordadas na Documentação Contratual. O vendedor compromete-se a respeitar a data de entrega final e as datas de entrega parcial estabelecidas na encomenda.

O **GRUPO PRISA** reserva-se o direito de inspecionar todos os materiais e/ou equipamentos contratados no local de fabrico, armazenamento ou execução dos mesmos. Para este efeito, os seus representantes autorizados terão sempre livre acesso, durante o período de execução do contrato, às oficinas, instalações ou fábricas do fornecedor e/ou subcontratantes, onde os materiais e/ou equipamentos contratados estão a ser fabricados, armazenados ou executados. O vendedor deverá exigir dos seus fornecedores ou subcontratantes o livre acesso às suas instalações aos representantes do **GRUPO PRISA**.

7. PREÇOS

Os preços acordados são fixados para todos os fins e permanecerão inalteráveis por parte do vendedor, sem estarem sujeitos a qualquer revisão ou variação.

Os preços incluem tudo o que é objeto do contrato e tudo o que deve ser fornecido ou realizado pelo vendedor para o seu cumprimento, incluindo a embalagem e o transporte para o local acordado e excluem apenas os respetivos impostos (IVA, IGIC, etc.).

Quando os preços unitários tiverem sido estabelecidos, o montante total do contrato será o resultado da aplicação dos preços acima mencionados às unidades efetivamente fornecidas ou executadas.

8. CONDIÇÕES DE FATURAÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Faturação

As faturas, a sua documentação de apoio e a correspondência das mesmas devem ser enviadas onde indicado na Documentação Contratual correspondente.

A data de cada fatura não poderá ser anterior à data em que, de acordo com a Documentação Contratual, a fatura deva ser emitida.

As faturas só podem ser emitidas para os artigos recebidos de acordo com os prazos e condições de entrega descritos na secção 6 acima.

Para fornecimentos acordados numa data fixa que sejam cumpridos através de entregas de quantidades parciais, nenhuma fatura pode ser emitida até que a encomenda tenha sido cumprida na sua totalidade, e uma única fatura será emitida pelo Vendedor após a conclusão do fornecimento.

Grupo PRISA

Miguel Yuste 40 28037 Madrid. Madrid
Telefone: +34 913301000



Não serão aceites faturas que não cumpram os requisitos acima mencionados ou as emitidas pelo Vendedor sem a correspondente Documentação Contratual na sua posse e não serão contabilizadas para efeitos da data de entrada no **GRUPO PRISA**.

8.2. Pagamento

Todos os pagamentos serão efetuados de acordo com as condições acordadas com cada fornecedor, dentro do atual quadro regulamentar, e pela empresa do GRUPO PRISA que nas condições assim seja estabelecido, sendo essa empresa a única obrigada a pagar ao Fornecedor e sem que seja exigido qualquer tipo de garantia cruzada ou subsidiária.

Se a data de receção da fatura pelo **GRUPO PRISA** exceder a data da fatura em 15 dias, essa data será considerada como a data da fatura.

O pagamento do preço não implica que o **GRUPO PRISA** considere que a Encomenda tenha sido corretamente efetuada pelo vendedor ou renuncie aos direitos que lhe possam corresponder em virtude da mesma contra o vendedor, reservando-se expressamente o seu exercício, sem prejuízo do pagamento efetuado.

9. CESSÃO DE CRÉDITO

Em caso algum poderá o vendedor ceder a terceiros os direitos e créditos decorrentes do contrato, ou realizar qualquer outra operação que envolva a alienação de qualquer título, penhor, compromisso e/ou transação, no todo ou em parte, sobre os referidos direitos ou créditos, a menos que tenha obtido previamente o acordo expresso por escrito do **GRUPO PRISA** para cada operação.

10. PENALIDADE POR ATRASO

O não cumprimento pelo vendedor das datas de entrega ou prazos de execução dos serviços, quer parciais quer finais, será penalizado com a aplicação de uma penalidade de 0,5% do montante total contratado por cada semana completa de atraso, até um máximo de 10%.

No caso de existirem defeitos nos materiais ou equipamentos (independentemente da sua origem), quer no seu fabrico quer na sua capacidade de desempenho, o **GRUPO PRISA** pode aplicar uma penalização igual à acima referida para cada semana decorrida sem que a reparação correspondente tenha sido iniciada. Para os fins acima mencionados, o **GRUPO PRISA** informará o fornecedor de forma fiável sobre o defeito observado e a data em que a reparação deve começar.

Grupo PRISA

Miguel Yuste 40 28037 Madrid. Madrid
Telefone: +34 913301000



11. GARANTIA

No caso de fornecimento de bens, o vendedor garante os produtos, bens e equipamentos contra todos os defeitos de conceção ou fabrico por um período de um ano a partir da sua entrada em funcionamento, sem exceder dezoito meses a partir da sua entrega, comprometendo-se a substituir ou reparar a contento do **GRUPO PRISA** aqueles que se verificarem como defeituosos. O custo da substituição ou reparação e todas as despesas incorridas pelo **GRUPO PRISA** por este motivo serão suportadas pelo vendedor, mesmo quando devam ser efetuadas fora das suas instalações.

Os ajustamentos, tarefas, reparações ou substituições devem ser efetuados dentro do período indicado pelo **GRUPO PRISA**, da forma menos prejudicial possível. Caso contrário, o **GRUPO PRISA** pode realizar o trabalho necessário ele próprio ou por terceiros às custas do vendedor e sem perda de garantia.

O período de garantia será prolongado pelo tempo necessário para proceder aos ajustamentos, tarefas, reparações ou substituições a efetuar em cada caso, que por sua vez serão garantidos, após a sua conclusão, por um período igual ao período de garantia.

12. CONDIÇÕES DE ENVIO

Todos os pacotes, caixas, objetos, etc., devem ser embalados de forma adequada ao seu transporte e armazenamento.

O Vendedor será responsável pelos danos devidos a pancadas, ferrugem, etc., imputáveis a uma proteção inadequada.

Os envios de materiais devem ser acompanhados de uma nota de entrega que especifique as mercadorias incluídas no envio, cada uma com a quantidade restante a ser entregue e indicando num local claramente visível o número de encomenda e o artigo correspondente.

13. IMPOSTOS

No caso de materiais e/ou equipamentos nacionais, o **GRUPO PRISA** será exclusivamente responsável pelo IVA, ou qualquer outro imposto que venha a ser estabelecido no futuro para o substituir.

No caso de materiais e/ou equipamentos estrangeiros, os impostos serão pagos da seguinte forma:

- a) Todos os impostos, encargos e taxas dos países de origem das mercadorias e daqueles através dos quais transitam até serem entregues no seu destino, bem como os impostos que podem ser cobrados em Espanha sobre os lucros obtidos na respetiva venda, serão por conta do fornecedor estrangeiro.
- b) O **GRUPO PRISA** será responsável pelos Direitos, IVA e outros custos de desalfandamento oficial dos equipamentos que importar.

As partes comprometem-se mutuamente a preencher todos os requisitos e formalidades e a entregar toda a documentação necessária para a correta liquidação dos impostos e o pagamento das respetivas faturas.

Grupo PRISA

Miguel Yuste 40 28037 Madrid. Madrid
Telefone: +34 913301000



14. PROPRIEDADE INDUSTRIAL e INTELLECTUAL

O vendedor garante ao **GRUPO PRISA** e é obrigado a acreditar-lhe, se necessário, que possui as patentes, licenças e outros documentos de propriedade industrial e intelectual necessários para a execução do contrato.

No caso de, por culpa ou negligência do vendedor, e como consequência da falta de qualquer das licenças ou direitos referidos no parágrafo anterior, o **GRUPO PRISA** for de alguma forma prejudicado ou dificultado na utilização dos bens adquiridos, o vendedor:

- manterá intacto o **GRUPO PRISA** contra quaisquer reclamações de terceiros
- pagará ao **GRUPO PRISA** os danos e prejuízos que ocorrerem
- pagará uma penalidade equivalente ao montante total do contrato para o fornecimento do bem ou bens em questão.

15. RESOLUÇÃO

No caso do vendedor não cumprir qualquer uma das suas obrigações contratuais, e/ou qualquer uma das cláusulas das presentes Condições Gerais de Compra, o **GRUPO PRISA** poderá rescindir unilateralmente a relação contratual devendo para isso uma simples notificação por escrito ao vendedor e pagando o montante do fornecimento corretamente efetuado até à data, com as deduções apropriadas quando aplicável. O vendedor não terá direito ao pagamento de qualquer outro montante a título de compensação.

16. FORÇA MAIOR

São consideradas causas de força maior suficientes para aliviar as partes do cumprimento das obrigações do contrato durante a sua duração, apenas as que a seguir se indicam:

- a) Terramotos, maremotos, incêndios catastróficos ou inundações declarados oficialmente catastróficos.
- b) Danos causados por força armada ou violência em tempo de guerra, sedição ou motins.
- c) Greves legais que excedam o âmbito do negócio do vendedor e cuja rescisão não dependa da decisão do mesmo.

17. JURISDIÇÃO

As partes esforçar-se-ão por resolver amigavelmente todas as questões que possam surgir relacionadas com a interpretação ou execução do presente contrato. Caso isto não possa ser resolvido desta forma, as partes submetem-se à jurisdição e

Grupo PRISA

Miguel Yuste 40 28037 Madrid. Madrid
Telefone: +34 913301000



competência dos Tribunais de Madrid, renunciando expressamente a qualquer outra jurisdição que lhes possa corresponder.

18. PRELAÇÃO

Estes termos e condições gerais são aplicáveis desde que as Condições Específicas do pedido não estabeleçam outros critérios, prevalecendo neste último caso estes últimos.

19. CONFIDENCIALIDADE

O Vendedor fica obrigado e assume o compromisso mais estrito e formal de confidencialidade relativamente à existência e conteúdo do serviço prestado ou produtos ou bens fornecidos e, em geral, relativamente às conversas, negociações e informações que o GRUPO PRISA forneceu ou fornece, quer verbalmente quer por escrito, no âmbito da relação comercial, comprometendo-se a não divulgar o seu conteúdo e a adotar as medidas de segurança necessárias para que o seu conteúdo não seja divulgado a terceiros.

O Vendedor compromete-se a eliminar a informação fornecida pelo GRUPO PRISA, no caso de ser obrigado a fazê-lo.

20. PROTEÇÃO DE DADOS

O Vendedor compromete-se a respeitar a privacidade e os direitos e liberdades das pessoas e a cumprir os regulamentos de proteção de dados aplicáveis à relação contratual formalizada entre as partes.

Adicionalmente, se o Vendedor tiver, como consequência do serviço prestado, acesso a dados de natureza pessoal que sejam da responsabilidade daquela empresa do GRUPO PRISA com a qual a relação contratual é estabelecida, será elaborado um acordo de proteção de dados que regule o tratamento de dados de natureza pessoal, de acordo com as normas de proteção de dados aplicáveis.

Grupo PRISA

Miguel Yuste 40 28037 Madrid. Madrid
Telefone: +34 913301000